



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

ITEM Nº	MATERIAL ESPORTIVO COM DESCRITIVO TÉCNICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO
15	<p><b>Nome do item:</b> Maiô de Treino</p> <p><b>Especificação:</b> Traje feminino apropriado para a prática da atividade aquática, composto de tecido em microfibra de alta resistência com elasticidade, também chamado no mercado de tecidos e confecções de “lycra ou similar”, com costuras e acabamentos anatômicos permitindo conforto ao usuário na execução com amplitude dos movimentos dos braços e pernas, com laterais cavadas, forração interna na região da virilha em tecido de algodão. Com estampa em silkscreen, transfer digital ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC). Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M e G, nos padrões brasileiros de dimensões.</p>	Unidade	54 (Cinquenta e Quatro)	R\$72,00 (Setenta e Dois Reais)
16	<p><b>Nome do item:</b> Touca Capacete</p> <p><b>Especificação:</b> Peça produzida em silicone para revestimento da cabeça com reforço lateral (camada extra do material) tornando-a mais resistente nessa região, com corte clássico que permita diminuição do atrito com a água e de fácil adaptação à cabeça, com estampa em silkscreen ou transfer (transposição de cores ou imagens aplicadas por tecnologia conhecida por cromotransferência) das logomarcas exigidas (padrão CBC). Touca anatômica, sem vinco, proporcionando redução de atrito.</p>	Unidade	160 (Cento e sessenta)	R\$ 31,90 (Trinta e um reais e noventa centavos)



ITEM Nº	MATERIAL ESPORTIVO COM DESCRITIVO TÉCNICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO
22	<p><b>Nome do item:</b> Agasalho Completo</p> <p><b>Especificação:</b> Kit de agasalho, contendo calça e blusa, com logomarca da equipe. Agasalho Completo - Conjunto de calça e blusa, sendo calça em tecido microfibrado, também chamada no mercado de tecidos e confecções de “chimpa”, com elástico na cintura de 04 cm de largura, bolso lateral embutido com acabamento no mesmo tecido, barras inferiores sem elásticos ou punhos e sem zíper ou fechamento que reduza sua largura natural (ao longo da perna), com estampa em silkscreen ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC) e a blusa com mangas longas no mesmo tecido da calça, tendo fechamento dos punhos com elástico embutidos de 04 cm, com fechamento frontal em zíper plastificado com acabamento em tecido recobrimo-o da altura da gola até sua parte inferior (na cintura), cintura com acabamento no mesmo tecido, revestido de cordão em nylon-seda da mesma cor da blusa e ponteiras em plástico, embutido na estrutura inferior da blusa (costura), bolsos laterais em diagonal na altura do abdome, embutidos e com acabamentos revestidos do mesmo tecido, gola alta (altura do pescoço) no mesmo tecido e acabamento da blusa, quando aberta dobrando sobre os ombros, com estampa em silkscreen, transfer digital ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC) Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M, G, GG e EXG, nos padrões brasileiros de dimensões.</p>	Unidade	531 (Quinhentos e trinta e um)	R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)



ITEM Nº	MATERIAL ESPORTIVO COM DESCRITIVO TÉCNICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO
23	<p><b>Nome do item:</b> Bermuda Masculina</p> <p><b>Especificação:</b> Peça em tecido microfibra, também chamado no mercado de tecidos e confecções de “microtel similar” recobrando o quadril até altura das cochas (acima dos joelhos), com elástico na cintura de 04 cm de largura, com bolsos laterais embutidos revestidos do mesmo tecido da peça, com estampa em silkscreen ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC) Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M, G, GG e EXG, nos padrões brasileiros de dimensões.</p>	Unidade	275 (Duzentos e Setenta e Cinco)	R\$ 32,50 (Trinta e dois reais e cinquenta centavos)
24	<p><b>Nome do item:</b> Bermuda Feminina</p> <p><b>Especificação:</b> Peça em tecido lycra ou supplex (microfibra poliéster ou poliamida com elastano), tipo “ciclista” recobrando o quadril até altura das cochas (acima dos joelhos), com elástico na cintura de 02 cm de largura, sem bolsos, com estampa em silkscreen ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC). Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M, G, GG e EXG, nos padrões brasileiros de dimensões.</p>	Unidade	256 (Duzentos e cinquenta e seis)	R\$ 32,00 (Trinta e dois reais)
25	<p><b>Nome do item:</b> Camiseta Gola Careca</p> <p><b>Especificação:</b> Peça em tecido microfibra de poliamida ou similar, com fechamento na altura do pescoço modelo “gola careca” com punho na mesma cor do tecido, mangas curtas com acabamento no mesmo tecido sem fechamento de punhos na altura acima dos cotovelos, com estampa em silkscreen, transfer digital ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC) Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M, G, GG e EXG, nos padrões brasileiros de dimensões.</p>	Unidade	531 (Quinhentos e trinta e um)	R\$ 33,00 (Trinta e três reais)



ITEM Nº	MATERIAL ESPORTIVO COM DESCRITIVO TÉCNICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO
26	<p><b>Nome do item:</b> Camiseta Gola Polo</p> <p><b>Especificação:</b> Peça em tecido microfibra de poliamida ou similar, com fechamento na altura do pescoço modelo “gola careca” com punho na mesma cor do tecido, mangas curtas com acabamento no mesmo tecido sem fechamento de punhos na altura acima dos cotovelos, com estampa em silkscreen, transfer digital ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC) Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M, G, GG e EXG, nos padrões brasileiros de dimensões. Fechamento na altura do pescoço modelo “gola polo”.</p>	Unidade	531 (Quinhentos e trinta e um)	R\$ 41,00 (Quarenta e um reais)
27	<p><b>Nome do item:</b> Roupão</p> <p><b>Especificação:</b> Roupão ou parka, vestimenta em tecido microfibra, também chamado no mercado de tecidos e confecções de “microtel similar”, forrada com tecido atalhado (felpa média) na parte interna recobrando dos ombros até altura do tornozelo do usuário, com mangas longas, tendo fechamento dos punhos com elástico embutidos de 04 cm, com fechamento frontal em zíper plastificado com acabamento em tecido recobrando-o da altura da gola até sua parte inferior (altura dos tornozelos), bolsos laterais em diagonal na altura do abdome, embutidos e com acabamentos revestidos do mesmo tecido. Peça composta por cobertura de cabeça, também chamada de touca ou gorro, no mesmo tecido e revestida internamente de tecido atalhado (felpa média), tendo fechamento com acabamento no mesmo tecido, revestido de cordão em nylon-seda da mesma cor da blusa e ponteiras em plástico, embutido na estrutura frontal da cobertura de cabeça – gorro – touca, com estampa em silkscreen, transfer digital ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC). Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas indicadas junto ao layout.</p>	Unidade	320 (Trezentos e vinte)	R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais)



ITEM Nº	MATERIAL ESPORTIVO COM DESCRITIVO TÉCNICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO
28	<p><b>Nome do item:</b> Touca Silicone</p> <p><b>Especificação:</b> Peça produzida em silicone para revestimento da cabeça, com corte clássico que permita diminuição do atrito com a água e de fácil adaptação à cabeça, com estampa em silkscreen (transposição de cores ou imagens aplicadas por tecnologia conhecida por cromotransferência) das logomarcas exigidas (padrão CBC).</p>	Unidade	505 (Quinhentos e cinco)	R\$ 23,90 (Vinte e três reais e noventa centavos)
29	<p><b>Nome do item:</b> Uniforme de Jogo</p> <p><b>Especificação:</b> Conjunto composto por camiseta e bermuda, sendo: Camiseta para jogo de Volei, peça em tecido 92% poliéster e 08% elastano, gola “tipo careca ou em “V”, com detalhe em duas cores, com punho no tecido ribana, em cor inversa ao tecido da camiseta, mangas curtas com acabamento no tecido ribana, estampa em sublimação do layout personalizado, sendo cada conjunto numa cor e das logomarcas exigidas (padrão CBC), numeradas na frente e costas conforme padrão de Federação e Confederação. Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M, G, GG e EXG, nos padrões brasileiros de dimensões. Bermuda para jogo de Volei, peça em tecido lycra ou suplex, tipo “ciclista” recobrando o quadril até altura das coxas (acima dos joelhos), com elástico na cintura de 02 cm de largura, sem bolsos, com estampa em silkscreen, transfer digital ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC). Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas PP, P, M, G, GG e EXG, nos padrões brasileiros de dimensões.</p>	Unidade	72 (Setenta e dois)	R\$ 77,00 (Setenta e sete reais)



### **CRITÉRIOS PARA LICITAÇÃO:**

- a) Não serão aceitas propostas com entrega do(s) item(ns) posterior ao dia **06 DE OUTUBRO DE 2020**.
- a.1) O(s) item(ns) recusado(s) pelo Clube deverá(ão) ser substituído(s) em até 05 (cinco) dias úteis pelo licitante contratado, após ser notificado para tanto.
- b) A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos, sem prejuízo dos demais que sejam específicos, previstos no decorrer do Edital:
- b.1) Impressa em folhas devidamente encadernadas, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante ou identificada com razão social e referência à licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as suas folhas e, ao final, datada e assinada pelo representante legal ou titular do licitante, com nome do representante legal da empresa e respectivo cargo;
- b.2) Numerações de inscrições: CNPJ/MF, estadual e municipal;
- b.3) Endereço completo, com meios de contato (telefone, fax, e-mail e site), inclusive de eventual filial que irá executar o objeto licitado;
- b.4) O endereço de e-mail informado pelo licitante será aquele pelo qual receberá todas as comunicações do Clube Paineiras do Morumby. O envio não será considerado como meio obrigatório de intimação dos atos licitatórios praticados ou para início de contagem de prazos para a prática de quaisquer atos, de modo que não exime o licitante de consulta ao site do Clube, que é o meio oficial de comunicação e publicação das decisões deste procedimento licitatório;
- b.5) Dados bancários para pagamentos (conta bancária em nome do licitante);
- b.6) Valores fixos e irrealizáveis, expressos, obrigatoriamente, em Reais (R\$), indicando valor unitário e total, em algarismo e por extenso;



- b.7) Validade informada e não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas;
  - b.8) A oferta deverá ser firme, precisa e limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação e aos itens aos quais o Proponente foi vencedor, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
  - b.9) Não será permitida a alteração da proposta;
  - b.10) Declarar que, nos preços propostos, estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
  - b.11) Discriminação detalhada do(s) item(ns) contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas neste Edital.
- c) Serão desclassificadas as propostas que:
- c.1) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos;
  - c.2) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;
  - c.3) Contenham vícios ou ilegalidade;
  - c.4) Não apresentem as especificações mínimas exigidas neste Edital;
  - c.5) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- d) Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por força maior e decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Aquisição.



- e) Para elaboração da Proposta Comercial, inclusive para fins de cadastro no sistema eletrônico, o licitante deverá levar em consideração que:
- e.1) Os preços, unitário e total por item, propostos pelo licitante não poderão superar os valores informados no Edital;
  - e.2) Não serão admitidas propostas para itens que não contemplem a descrição mínima para cada item previsto no Edital;
  - e.3) Na hipótese de divergência entre o valor unitário e o valor total do bem adquirido, prevalecerá o valor unitário e, na hipótese de divergência entre o valor em numeral e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso (serão desclassificadas propostas que não constem o valor por extenso);
  - e.4) Os pagamentos das aquisições decorrentes do Edital ocorrerão em até 20 (vinte) dias após o recebimento de todos os bens previstos no respectivo contrato, conforme estabelecido no Edital, e cumpridos todos os demais requisitos previstos na legislação aplicável e no contrato firmado;
  - e.5) O não pagamento na forma estipulada será causa de aplicação de multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado de forma simples, mais correção monetária “pro rata die”, pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), calculados até a data do efetivo pagamento. O disposto neste item não se aplica na hipótese de atraso no pagamento decorrente do atraso na entrega, por parte do licitante contratado, do(s) bem(ns) adquiridos ou da Nota Fiscal / Fatura e Recibo e dos demais documentos que deverão acompanhá-los.
  - e.6) No que se refere à garantia dos bens adquiridos, serão aplicadas as disposições pertinentes do Código de Defesa do Consumidor.
- f) A Proposta de Preços do vencedor deverá ser apresentada em planilha, com a descrição completa do(s) item(ns) ofertado(s) e ao(s) qual(is) foi declarado vencedor, valores unitários e totais, prazo de entrega do(s) item(ns), individualizada caso ocorra diferença de datas de entrega e se for vencedor em mais de 01 (um) item, e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador.
- g) Haverá a exigência de amostras relativas aos itens 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, para fins de adjudicação.



h) Para fins de aprovação do início da produção dos itens 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, o licitante a ser contratado deverá apresentar protótipo para cada item e variação exigida (por exemplo: cada modelo de layout, cada tamanho, cada diferenciação de tecido, etc.), para fins de aprovação do início da produção.

h.1) O protótipo será apresentado na sede do Clube em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, mediante agendamento prévio. A produção do item somente poderá ser realizada após a autorização formal do Clube, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do protótipo.

h.2) Na hipótese de não aprovação do protótipo, o licitante a ser contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante agendamento prévio, para reapresentação do protótipo nos exatos termos solicitados pelo Clube e em acordo com o estipulado no Edital. A produção do item somente poderá ser realizada após a autorização formal do Clube, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do protótipo. Na hipótese de nova reprovação, serão aplicadas as penalidades contratualmente estabelecidas.

h.3) Qualquer reprovação de protótipo não ensejará a prorrogação da data de entrega do respectivo item.

h.4) Os protótipos aprovados serão retidos pelo Clube até a entrega total do(s) item(ns) e serão utilizados para fins de aferição da retidão do material produzido e recebido e guardados para fins de eventual prestação de costas futura. Os protótipos não serão utilizados ou abatidos do total contratado.

i) Qualquer pagamento decorrente das aquisições dos itens previstos no Edital ocorrerá até 20 (vinte) dias após o recebimento de todos os itens previstos no respectivo Termo de Contrato, conforme estabelecido no Edital, e cumpridos todos os demais requisitos previstos na legislação aplicável e no instrumento firmado.

i.1) O pagamento somente ocorrerá mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade do contratado, mediante comunicação em sua Proposta de Preços.

j) Obrigações do licitante a ser contratado:



- j.1) Entregar o(s) item(ns), fielmente nas formas, qualidades, quantidades e prazos estabelecidos e diretamente ao Clube, não podendo ser subcontratados, cedidos ou sublocados tal fornecimento, excetuados aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia e escrita anuência do Clube na fase licitatória, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.
- j.2) Cumprir e fazer cumprir as normas aplicáveis à contratação.
- j.3) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas para a execução, inclusive comissões, salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados ou terceiros no desempenho de suas obrigações.
- j.4) Comunicar imediatamente por escrito ao Clube qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- j.5) Zelar pela perfeita execução do contrato a ser firmado.
- j.6) Acatar e fazer acatar o Estatuto Social e o Regulamento Interno do Clube.
- j.7) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade do(s) itens(ns) fornecido(s), devendo promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do contrato.
- j.8) Manter, durante todo o período de vigência deste instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação que propiciaram a contratação, bem como encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação formal do Clube, mesmo que por e-mail, os documentos devidamente atualizados e em vigor, inclusive nos termos do disposto nas normas aplicáveis.
- k) Obrigações do contratante:
- k.1) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.



k.2) Permitir o livre acesso dos empregados do licitante às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.

k.3) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) entregue(s) pelo licitante em desacordo com as disposições contratadas.

k.4) Proceder com o pagamento, na forma e nos prazos pactuados.

k.5) Apor atesto à(s) fatura(s) somente após a efetiva entrega total dos bens, inclusive aferindo a exatidão quanto aos requisitos e especificações técnicas estabelecidas no contrato a ser firmado.

l) Sanções contratuais:

l.1) O descumprimento de qualquer das condições contratadas, ou das normas a que as mesmas se subordinam, inclusive a inexecução total ou parcial do objeto contratado, serão objeto de notificação escrita de uma parte a outra, em que será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa à parte notificada, a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l.1.1) caberá exclusivamente à parte notificante acatar as justificativas apresentadas pela parte notificada, com relação ao descumprimento contratual, somente se restar comprovado o não descumprimento contratual ou a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

l.1.2) a aplicação das penalidades previstas somente ocorrerá mediante notificação escrita de uma parte à outra e publicadas, se necessário, nos portais da internet do Clube e do Comitê Brasileiro de Clubes.

l.2) O não cumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas, e superada a fase de defesa prevista caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e acarretará à parte a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa não compensatória ou indenizatória de até 50% (cinquenta por cento);



c) Suspensão temporária para participar de processos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de 06 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

I.2.1) As penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” supra poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão deste instrumento contratual por ato unilateral da parte lesada.

I.2.2) Ressalvada a penalidade estabelecida na alínea “a” supra, as demais penalidades não são aplicáveis na hipótese de atraso do pagamento do Clube ao licitante contratado por decorrência de penalidade específica

I.3) A penalidade de Advertência será aplicada em faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação ou levem ao atraso à sua execução.

I.4) A penalidade de Multa, limitada ao máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no item 7.1 da Cláusula 7ª deste instrumento, será aplicada nas seguintes graduações e hipóteses:

I.4.1) Em valor equivalente a 01% (um por cento) do valor total atribuído ao respectivo bem, considerando a totalidade do item adquirido quando se der em mais de 01 (uma) unidade:

a) Por dia de atraso no cumprimento da obrigação de entrega do(s) bem(s) ora adquiridos.

I.4.2) Em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, por falta cometida:

- a) Falta já penalizada com “Advertência”;
- b) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato de forma reiterada;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e,
- f) Descumprir qualquer dos deveres contratados, no instrumento licitatório ou normas aplicáveis à contratação.



I.4.3) As multas devidas pelo licitante ao Clube serão pagas em favor do Clube ou compensados no pagamento devido pelo Clube ao licitante contratado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

I.4.4) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação escrita de uma parte a outra, caso não seja possível a sua compensação total ou parcial.

I.5) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

I.6) Na hipótese de rescisão, por culpa de parte, sem prejuízo das penalidades já aplicadas, ensejará a aplicação de multa pela rescisão no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da contratação e será aplicável também nas seguintes hipóteses:

- a) Não saneamento da falta contratual, objeto de aplicação das penalidades de advertência e multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação de aplicação da penalidade;
- b) Inexecução total ou parcial do contratado;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Clube a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado e fora das hipóteses estabelecidas neste instrumento para o fornecimento do(s) bem(ns) objeto(s) deste instrumento;
- e) Requerer ou tiver requerida sua recuperação extrajudicial ou judicial, falência, dissolução ou liquidação, ou se apresentar em situação de insolvência;
- f) A dissolução da sociedade;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou determinações do Comitê Brasileiro de Clubes ou Órgãos a que as partes se subordinam, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



i) O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo Clube decorrentes do fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante a ser contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, não se aplicando esta hipótese nos casos de não pagamento previstos no contrato;

j) No caso de qualquer das partes seja envolvida ou cogitada em escândalo de qualquer natureza, ainda que por mera notícia jornalística.

I.6.1) Na hipótese de rescisão, por culpa do licitante a ser contratado, sem prejuízo das demais indenizações previstas, a o licitante a ser contratado deverá se responsabilizar pelo pagamento da diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada pelo Clube, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas aplicadas e efetivamente pagas.

I.6.2) Na hipótese de rescisão, por culpa do licitante a ser contratado, acarretará, também, na aplicação da penalidade de suspensão.

I.6.3) Da notificação de rescisão contratual, por falta de qualquer parte, caberá o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, somente se o procedimento de apuração de falta contratual anterior não tenha sido fundamentado em causa de rescisão contratual direta, sem prejuízo de outras penalidades.

I.7) Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, as partes poderão acordar a suspensão ou a dissolução do contrato, o qual será submetido à análise e ratificação do Comitê Brasileiro de Clubes, se necessário.

I.8) Eventual distrato a ser acordado entre as partes deverá ser submetido à análise e aprovação do comitê brasileiro de Clubes, se necessário.

I.9) A aplicação de qualquer penalidade prevista no contrato a ser firmado ou nas normas a que se subordina, ou mesmo sua rescisão, não afasta a responsabilidade civil e criminal da parte infratora, na forma a ser estabelecida no contrato.

m) Sanções licitatórias:



m.1) Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato.
- b) Deixar de apresentar qualquer documento quando Adjudicatário;
- c) Não mantiver a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

m.1.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

m.2) O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total dos itens licitados ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida ou sobre o valor do item, considerando a totalidade do item adquirido quando se der em mais de 01 (uma) unidade;
- c) suspensão temporária para participar dos procedimentos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de 06 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses.

m.3) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do Termo de Contrato por ato unilateral do Clube, caso já tenha sido firmado.



- m.4) Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, o infrator poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Clube e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.
- m.5) A aplicação de multas quando já iniciada a execução do Termo de Contrato a ser firmado poderá ocorrer na forma de compensação entre os valores a serem pagos pelo Clube ao licitante a ser contratado.
- m.6) A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital ou no Termo de Contrato será precedida de Notificação, pela qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o qual poderá ser exercido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Notificação.
- m.6.1) A Notificação poderá ser entregue na sede da notificada ou encaminhada por intermédio de correspondência eletrônica, no endereço previamente cadastrado neste procedimento licitatório.
- m.6.2) O contraditório e ampla defesa será exercido por intermédio de correspondência eletrônica, encaminhada ao endereço eletrônico ([licitacao@clubepaineiras.com.br](mailto:licitacao@clubepaineiras.com.br)), acompanhada de todos os documentos que a notificada entender pertinente.
- m.6.3) A Comissão de Licitação analisará a manifestação da notificada e emitirá parecer para decisão da Autoridade do Clube.
- m.6.4) Não haverá recurso da decisão da Autoridade do Clube.
- m.7) A aplicação das penalidades advertência e multa realizar-se-á por meio de correspondência devidamente formalizada à outra parte, não sendo necessária sua publicação.
- m.8) A aplicação da penalidade de suspensão realizar-se-á por escrito e devidamente formalizada à outra parte e publicada no endereço eletrônico do Clube e do CBC na Internet.
- n) Seguem os layouts e grade para a confecção de uniformes:



**ITEM 15 – LAYOUT MAIÔ DE TREINO**

Frente



Costas





ITEM 16 – LAYOUT TOUCA CAPACETE

Lado Direito



Frente



Fundo





**ITEM 22 – LAYOUT AGASALHO COMPLETO (BLUSA E CALÇA)**

**Frente**

**Costas**

**Lateral**





**ITEM 22 – LAYOUT AGASALHO COMPLETO (BLUSA E CALÇA) - CONTINUAÇÃO**





MEDIDA PARA REFERÊNCIA

Agasalho (Blusa e Calça)

Frente

Costas

Lateral



## Clube Paineiras do Morumby

Pág. 22/50



av. doutor alberto pentead, 605 - morumbi - são paulo - sp - cep: 05678-000  
caixa postal: 11.211 - telefone: (0\*\*11) 3779-2000 - home page: [www.clubepaineiras.com.br](http://www.clubepaineiras.com.br)



## BLUSA

	A	B	C
<b>PP</b>	<b>67</b>	<b>54</b>	<b>56</b>
<b>P</b>	<b>69</b>	<b>56</b>	<b>58</b>
<b>M</b>	<b>71</b>	<b>58</b>	<b>60</b>
<b>G</b>	<b>73</b>	<b>60</b>	<b>62</b>
<b>GG</b>	<b>75</b>	<b>62</b>	<b>64</b>
<b>EXG</b>	<b>77</b>	<b>64</b>	<b>66</b>

## CALÇA

	A	B	C
<b>PP</b>	<b>100</b>	<b>52</b>	<b>75</b>
<b>P</b>	<b>102</b>	<b>54</b>	<b>77</b>
<b>M</b>	<b>104</b>	<b>56</b>	<b>79</b>
<b>G</b>	<b>106</b>	<b>58</b>	<b>81</b>
<b>GG</b>	<b>108</b>	<b>60</b>	<b>83</b>
<b>EXG</b>	<b>110</b>	<b>62</b>	<b>85</b>



ITEM 23 – LAYOUT BERMUDA MASCULINA

Frente



Costas



Lateral





MEDIDA PARA REFERÊNCIA





	A	B	C
PP	44	31	14
P	46	33	16
M	48	35	18
G	50	37	20
GG	52	39	22
EXG	54	41	24



ITEM 24 – LAYOUT BERMUDA FEMININA

Frente



Costas



Lateral





MEDIDA PARA REFERÊNCIA

Frente

Costas

Lateral





	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
<b>PP</b>	<b>33</b>	<b>27</b>	<b>13</b>
<b>P</b>	<b>35</b>	<b>28</b>	<b>15</b>
<b>M</b>	<b>37</b>	<b>29</b>	<b>17</b>
<b>G</b>	<b>39</b>	<b>30</b>	<b>19</b>
<b>GG</b>	<b>41</b>	<b>31</b>	<b>21</b>
<b>EXG</b>	<b>43</b>	<b>32</b>	<b>23</b>



ITEM 25 – LAYOUT CAMISETA GOLA CARECA

Frente

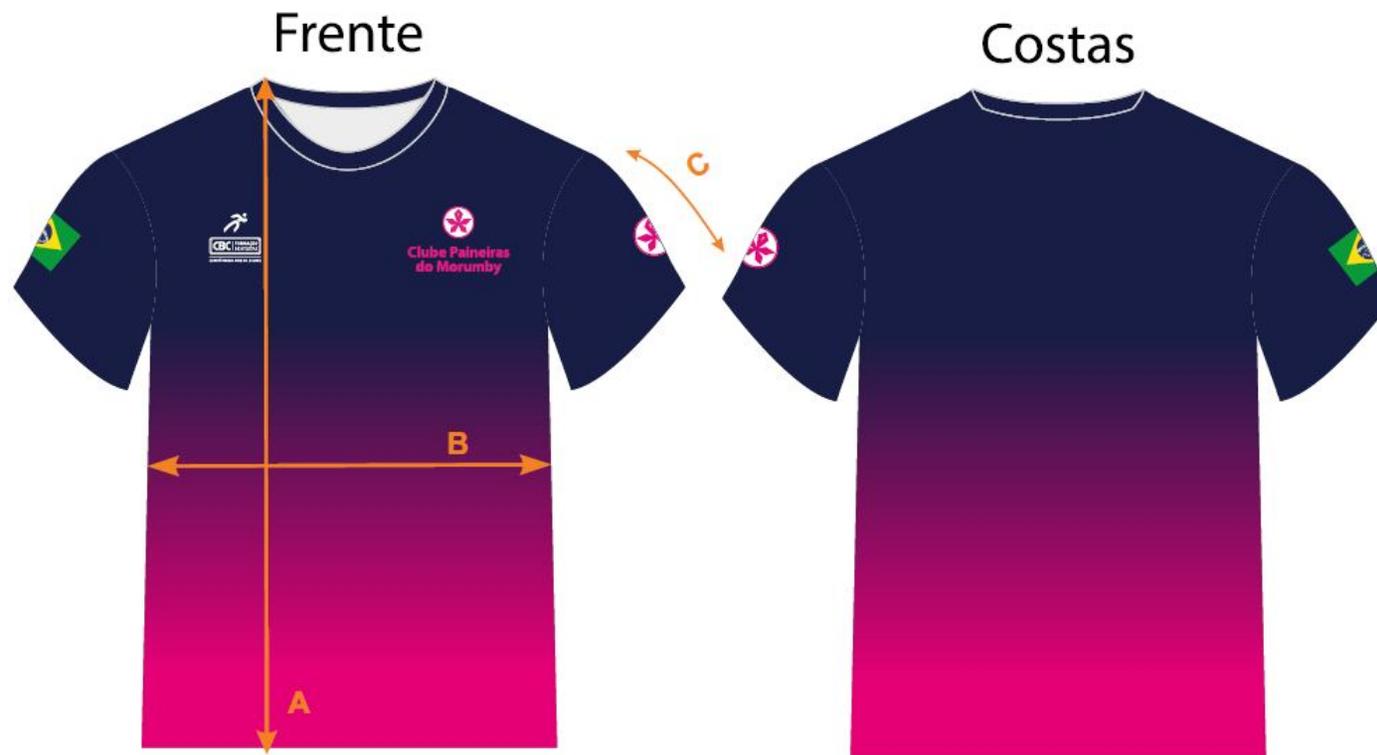


Costas





MEDIDA PARA REFERÊNCIA





	A	B	C
PP	71	54	19
P	73	56	20
M	75	58	21
G	77	60	22
GG	79	62	23
EXG	81	64	24



ITEM 26 – LAYOUT CAMISETA GOLA POLO

Frente



Costas





MEDIDA PARA REFERÊNCIA

Frente

Costas





	A	B	C
PP	71	54	19
P	73	56	20
M	75	58	21
G	77	60	22
GG	79	62	23
EXG	81	64	24



ITEM 27 – LAYOUT ROUPÃO

Frente



Costas



Lateral





MEDIDA PARA REFERÊNCIA

Frente

Costas

Lateral





	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
<b>PP</b>	<b>94</b>	<b>63</b>	<b>51</b>
<b>P</b>	<b>96</b>	<b>65</b>	<b>53</b>
<b>M</b>	<b>101</b>	<b>67</b>	<b>55</b>
<b>G</b>	<b>103</b>	<b>69</b>	<b>57</b>
<b>GG</b>	<b>105</b>	<b>71</b>	<b>59</b>
<b>EXG</b>	<b>107</b>	<b>73</b>	<b>61</b>



ITEM 28 – LAYOUT TOUCA SILICONE

Lado Direito



Frente



Fundo





ITEM 29 – LAYOUT UNIFORME DE JOGO – FEMININO 1

Frente



Costas





ITEM 29 – LAYOUT UNIFORME DE JOGO – FEMININO 1 – CONTINUAÇÃO

Frente



Costas



Lateral





MEDIDAS PARA REFERÊNCIA



## Clube Paineiras do Morumby

Pág. 43/50



av. doutor alberto penteado, 605 - morumbi - são paulo - sp - cep: 05678-000  
caixa postal: 11.211 - telefone: (0\*\*11) 3779-2000 - home page: [www.clubepaineiras.com.br](http://www.clubepaineiras.com.br)



Camiseta

Short

	A	B	C
PP	66	46	12
P	68	48	13
M	70	50	14
G	72	52	15
GG	74	54	16
EXG	76	56	17

	A	B	C
PP	33	27	13
P	35	28	15
M	37	29	17
G	39	30	19
GG	41	31	21
EXG	43	32	23



ITEM 29 – LAYOUT UNIFORME DE JOGO – FEMININO 2

Frente



Costas





ITEM 29 – LAYOUT UNIFORME DE JOGO – FEMININO 2 - CONTINUAÇÃO

Frente



Costas



Lateral





MEDIDAS PARA REFERÊNCIA







Camiseta

Short

	A	B	C
PP	66	46	12
P	68	48	13
M	70	50	14
G	72	52	15
GG	74	54	16
EXG	76	56	17

	A	B	C
PP	33	27	13
P	35	28	15
M	37	29	17
G	39	30	19
GG	41	31	21
EXG	43	32	23



**GRADE DOS TAMANHOS – ITENS 15, 22, 23, 24, 25, 26, 27 E 29**

Planilha Geral 2020 – Referência de grade (tamanhos)									
Tamanhos	Agasalho	Roupão - Parka	Camiseta gola careca	Camisa polo	Bermuda		Maiô Feminino	Uniforme Jogo Vôlei	
	Unisex	Unisex	Unisex	Unisex	Feminino	Masculino	Nado Artístico	Bermuda	Camisa
G- Infantil	35	20	35	35	20	15	08	18	18
P- Adulto	76	60	76	76	36	40	10	20	20
M- Adulto	155	80	155	155	85	70	20	22	22
G-Adulto	135	100	135	135	65	70	14	08	08
GG - Adulto	90	40	90	90	40	50	02	04	04
XGG ADULTO	40	20	40	40	10	30	00	00	00
Totais	531	320	531	531	256	275	54	72	72

São Paulo, 28 de julho de 2020.

SERGIO PICASSO GARCIA  
Responsável Técnico  
CREF 15.468/G - SP